CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 278/2023
Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Semana Municipal do Seguro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Semana Municipal do Seguro.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput será celebrado, anualmente, na terceira semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal do Seguro objetiva:

I - disseminar a cultura securitária e de gestão de riscos;
II - estimular a criação e a divulgação de políticas públicas que promovam maior confiabilidade e qualidade aos serviços de seguro prestados ao consumidor;
III - valorizar os profissionais que trabalham na área;
IV - conscientizar a população geral sobre os benefícios do seguro para garantir a proteção dos bens materiais e imateriais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 20 de dezembro de 2023.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia

Edvaldo Brito

Leandro Guerrilha

Julio Santos

Téo Senna